ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.347 de 24 de maio de 2011.

INSTITUI COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ , O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituído, como atividade complementar, nas Escolas Municipais de São Sebastião do Caí, o Ensino de Educação para o Trânsito.

Art. 2.º Para atingir os objetivos desta Lei, serão criados mecanismos capazes de promover um currículo mínimo e prático sobre o trânsito, com ações organizadas e sistemáticas em disciplina específica ou como conteúdo de outra disciplina.

Art. 3.º A operacionalização da presente Lei poderá ser feita mediante cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, Brigada Militar, CFC`s e outros.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.